



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EDITAL Nº 40/SMGRH/2022

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em CARÁTER EMERGENCIAL, destinado à admissão de pessoal temporário, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – FuRI/URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência	– Ensino Médio Completo com formação em Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia. – 18 anos, no mínimo.	30 + CR	40h	R\$1.942,08
Monitor da Pessoa com Deficiência	– Ensino Médio completo – 18 anos, no mínimo.	05 + CR	40h	R\$1.449,32

2. DAS NORMAS REGULADORAS DO CONCURSO

2.1. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **11 a 21 de agosto de 2022**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>. Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **21 de agosto de 2022**.
- 2.1.2 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00**.
- 2.1.3 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **22 de agosto de 2022**.
- 2.1.4 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.5 O candidato deverá preencher todos os itens contidos na ficha de inscrição.
- 2.1.6 Cada candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo.
- 2.1.7 A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.8 A relação provisória das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal, no dia **25 de agosto de 2022**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos em edital específico.
- 2.1.9 A apresentação de recurso relativo à inscrição pode ser feita no período de **26 a 28 de agosto de 2022**.
- 2.1.10 A relação definitiva das inscrições homologadas, após a análise dos recursos, dar-se-á no dia **1º de setembro de 2022**.
- 2.1.11 Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

2.1.12 As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

2.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1. Pode requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 4.282, de 27 de março de 2019, o candidato que:

I – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.2.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no ato da inscrição, no período de **11 a 13 de agosto de 2022**, preencher o requerimento com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo 1º da Lei nº 4.282, de 27 de março de 2019. Deverá, também, anexar em link específico, imagem da Declaração (**ANEXO III**), preenchida de forma legível e assinada.

2.2.3. O envio da documentação referida no subitem 2.2.2. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio.

2.2.4. O candidato que não enviar a imagem da documentação referida no subitem 2.2.2. deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

2.2.5. Durante o período de inscrição, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da área administrativa do candidato, no endereço eletrônico <https://san.uri.br/extensao/>.

2.2.6. A FuRI/URI consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.2.7. A relação dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada no dia **17 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico <https://san.uri.br/extensao/>

2.2.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para não ser excluído do Processo Seletivo, deverá imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto,

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos inscritos como deficientes, e que optarem pela confirmação de sua inscrição, é assegurada sua condição no presente Processo Seletivo, concorrendo num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados da listagem geral será convocado 01 (um) candidato portador de deficiência, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

3.4. A deficiência deverá ser comprovada na convocação, com laudo atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.5. A deficiência não pode ser um impeditivo do amplo cumprimento das atribuições do cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

4. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 148/SMGRI/2022, é composta por 5 (cinco) integrantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, tendo a função de fiscalizar todas as ações inerentes à realização deste Processo Seletivo.

5. DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará apenas de Prova Objetiva.

A prova será elaborada em conformidade com os Programas da Prova (**ANEXO I**) e Atribuições dos Cargos (**ANEXO II**).

A Prova constará de 30 (trinta) questões, com 4 (quatro), alternativas, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídas:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Português	5	3	15
Matemática	5	3	15
Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	16	4	64
Legislação	4	1,5	6

- A prova será eliminatória.
- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- A Prova será realizada no dia **11 de setembro de 2022**, na URI – Campus Santo Ângelo, com início às 14h e com duração máxima de 3 (três) horas.
- O Gabarito será divulgado no dia **12 de setembro de 2022**, no sítio <http://https://san.uri.br/extensao/>, a partir das 16 horas.
- O resultado preliminar da prova será divulgado na data de **15 de setembro de 2022**, a partir das 16 horas, no sítio <http://https://san.uri.br/extensao/>.
- Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no período de **16 a 18 de setembro de 2022**.
- O resultado definitivo após a análise dos recursos da prova será divulgado na data de **27 de setembro de 2022**, a partir das 16 horas, no sítio <http://https://san.uri.br/extensao/>.

5.2. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- A classificação final dos cargos será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova objetiva.
- Na hipótese de igualdade na pontuação final, o desempate se dará da seguinte forma:
 - Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
 - Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
 - Maior número de pontos em Português.
 - Maior número de pontos em Matemática.
 - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- d) Caso persista igualdade de pontos na nota final após aplicação dos critérios de desempate, como último critério, será realizado Sorteio Público, no dia 28 de setembro de 2022, nas dependências da URI – Campus Santo Ângelo.
- e) O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no sítio <http://https://san.uri.br/extensao/> no dia **29 de setembro de 2022**.

6. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira de Identidade e caneta de tinta preta ou azul.
- 6.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 6.3. Para realizar a prova objetiva, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 6.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.
- 6.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 6.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 6.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 6.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 6.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 6.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
 - 6.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
 - 6.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
 - 6.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
 - 6.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 6.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
 - 6.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 6.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 6.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.
- 6.14. Ao final da prova, os dois (2) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo, ambos, assinar a Ata de Prova, bem como o lacre dos envelopes dos cartões-repostas de sua sala.
- 6.15. Os envelopes lacrados contendo os cartões com as respostas dos candidatos serão abertos na presença da Comissão Executiva do Concurso Público, no dia **12 de setembro de 2022**, às 15 horas, na Sala do Setor de Serviços, no Prédio 20 da URI – Campus Santo Ângelo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 7.2. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito exclusivamente através do e-mail serviços@san.uri.br, no período destinado ao mesmo.
- 7.3. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 7.3.1. Identificação completa do reclamante.
 - 7.3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
 - 7.3.3. Fundamentada exposição a respeito da questão contestada. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 7.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI.
- 7.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI analisará e apresentará o parecer final.
- 7.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 7.7. A Prova poderá ser anulada:
 - 7.7.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
 - 7.7.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

8. DA ADMISSÃO

- 8.1. A admissão para os cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 8.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Processo Seletivo, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.
- 8.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 1 deste Edital, Atestado Médico Admissional exarado por médico do trabalho e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

9. DA VALIDADE

- 9.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO EM 5 DE AGOSTO DE 2022.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO I

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

PORTUGUÊS

- 1- Leitura, compreensão e interpretação de textos que circulam socialmente.
- 2- Relações de intertextualidade.
- 3- Relações de sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.
- 4- Sentido denotativo e conotativo das palavras no contexto de textos.
- 5- Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões).
- 6- Sintaxe: função sintática dos termos da oração em contextos de textos.
- 7- Sintaxe de concordância (nominal e verbal).
- 8- Sintaxe de regência
- 9- Crase: uso do acento indicativo da crase.
- 10- Ortografia, pontuação e acentuação.

Bibliografia

- Livros Didáticos de Língua Portuguesa - Ensino Médio.
- Gramáticas da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

- 1- Razões, Proporções, Regra de Três
- 2- Médias
- 3- Equações e Inequações do 1º grau
- 4- Porcentagem e Juros
- 5- Equações do 1º e 2º Graus
- 6- Geometria do 1º Grau
- 7- Expressões Algébricas
- 8- Funções: 1º e 2º Graus, exponencial e logarítmicas
- 9- Matrizes e Determinantes
- 10- Geometria Espacial
- 11- Geometria Analítica Plana
- 12- Trigonometria: no triângulo retângulo e no triângulo qualquer. Funções Circulares.

Bibliografia

- Livros Didáticos do Ensino Médio

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Modalidades da Educação Básica
2. Direitos da pessoa com deficiência
3. A escola comum na perspectiva inclusiva
4. Marcos Históricos e Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
5. PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida
6. Gestão dos processos de aprendizagem: planejamento e avaliação
7. Avaliação dos processos de aprendizagem e da inclusão do aluno na escola
8. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas
9. Recursos Pedagógicos necessários ao processo de inclusão e aprendizagem do aluno com deficiência



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

10. Deficiências, Altas habilidades/superdotação e transtornos do desenvolvimento: conceituação, características e formas de intervenção no processo de inclusão escolar

Bibliografia:

1. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida/ Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Brasília; MEC. SEMESP. 2020. 124p. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-lanca-documento-sobre-implementacao-da-pnee-1/pnee-2020.pdf>
2. _____, Ministério da Educação. Coleção: A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article
3. FARRELL, Michael. **Dificuldades de comunicação e autismo**: guia do professor. Porto Alegre: Artmed, 2008. 120 p.
4. GOMES, Marcio (Org.). **Construindo as trilhas para a inclusão**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. 295 p.
5. MONTEIRO, Mariliane Adriana. **A dimensão terapêutica da educação inclusiva**. Curitiba: Appris, 2018. 212 p.
6. Estatuto da Criança e do Adolescente
7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e alterações.
8. Estatuto da Pessoa com Deficiência. – 3. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019. 50 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/554329/estatuto_da_pessoa_com_deficiencia_3ed.pdf

LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica
- Regime Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CARGO: MONITOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTUGUÊS

- 1- Leitura, compreensão e interpretação de textos que circulam socialmente.
- 2- Relações de intertextualidade.
- 3- Relações de sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.
- 4- Sentido denotativo e conotativo das palavras no contexto de textos.
- 5- Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões).
- 6- Sintaxe: função sintática dos termos da oração em contextos de textos.
- 7- Sintaxe de concordância (nominal e verbal).
- 8- Sintaxe de regência
- 9- Crase: uso do acento indicativo da crase.
- 10- Ortografia, pontuação e acentuação.

Bibliografia

- Livros Didáticos de Língua Portuguesa - Ensino Médio.
- Gramáticas da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

- 1- Razões, Proporções, Regra de Três
- 2- Médias
- 3- Equações e Inequações do 1º grau
- 4- Porcentagem e Juros
- 5- Equações do 1º e 2º Graus
- 6- Geometria do 1º Grau
- 7- Expressões Algébricas
- 8- Funções: 1º e 2º Graus, exponencial e logarítmicas
- 9- Matrizes e Determinantes
- 10- Geometria Espacial
- 11- Geometria Analítica Plana
- 12- Trigonometria: no triângulo retângulo e no triângulo qualquer. Funções Circulares.

Bibliografia

- Livros Didáticos do Ensino Médio

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Modalidades da Educação Básica
2. Direitos da pessoa com deficiência
3. A escola comum na perspectiva inclusiva
4. O Atendimento Educacional Especializado – AEE
5. Marcos Históricos e Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
6. PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.
7. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

8. Deficiências, Altas habilidades/superdotação e transtornos do desenvolvimento: conceituação, características e formas de intervenção no processo de inclusão escolar.

Bibliografia:

1. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeef.pdf>
2. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida/ Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Brasília; MEC. SEMESP. 2020. 124p. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-lanca-documento-sobre-implementacao-da-pnee-1/pnee-2020.pdf>
3. GOMES, Marcio (Org.). Construindo as trilhas para a inclusão. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. 295 p.
4. Orientação e Mobilidade: Conhecimentos básicos para a inclusão do deficiente visual /Elaboração Edileine Vieira Machado...[et al.] - Brasília: MEC, SEESP, 2003. 167 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf
5. Estatuto da Criança e do Adolescente
6. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e alterações.
7. Estatuto da Pessoa com Deficiência. – 3. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019. 50 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/554329/estatuto_da_pessoa_com_deficiencia_3ed.pdf

LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica
- Regime Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência

PRM: 5,36

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar auxílio aos alunos com deficiência no que se refere a acessibilidade física, acessibilidade às comunidades e atividades de alimentação e higiene.
- b) **Descrição Análítica:** Colaborar com o professor titular nas atividades relacionadas à formação de estudantes com deficiência, entre elas acompanhar e assistir as aulas; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; coordenação motora, relações humanas e sociais entre os alunos e professores; assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção; **participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; acompanhar e assistir a elaboração e execução dos Planos de Atendimento Individual; participar da avaliação escolar ou institucional; acompanhar visitas externas, excursões e outras atividades realizadas pelos alunos fora do ambiente escolar; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 40 horas semanais;
- b) **Especial:** Atuar junto aos estudantes com deficiência prestando auxílio no que se refere à locomoção, higiene e alimentação, nas escolas da rede pública municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos
- b) **Instrução Formal:** Ensino Médio completo com formação em Magistério ou Ensino Superior completo em Pedagogia.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Cargo: Monitor da Pessoa com Deficiência

PRM: 4,00

Atribuições:

As atividades do serviço de monitoria são diversificadas de acordo com a deficiência e as necessidades de cada estudante.

Em linhas gerais se dará no atendimento às pessoas com deficiência física, relacionadas à ajuda no deslocamento do aluno e nas anotações do material passado em aula, na sua comunicação interpessoal, na leitura e transcrição dos trabalhos e provas, de estudantes com deficiência visual, bem como para os estudantes com deficiência intelectual ou com Transtornos Globais do Aprendizado, auxiliar na mediação dos conhecimentos passados pelos professores.

Além das atribuições citadas outras serão exigidas, especialmente quando o aluno apresentar mais de uma deficiência.

Por fim, outras funções serão atribuídas ao profissional, no sentido de promover o adequado atendimento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária de 40 horas semanais;

b) **Especial:** Atuar junto aos estudantes com deficiência prestando auxílio de acordo com a deficiência e as necessidades de cada estudante, nas escolas da rede pública municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade Mínima:** 18 anos

b) **Instrução Formal:** Ensino Médio Completo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO/RS

Eu, **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o **[número do CPF do(a) candidato(a)]**, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo simplificado para o cargo de **[nome do cargo para o qual pretende se inscrever]**, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo simplificado.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que, de acordo com o inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos nesse mesmo inciso.

Declaro saber que, de acordo como inciso V do Decreto Federal nº 6.135/2007, renda a familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas na legislação brasileira vigente. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados **[DESTACADOS]** acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	5/8
Período de recurso sobre edital	6 a 8/8
Período de inscrições	11 a 21/8
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	11 a 13/8
Data de divulgação da relação de candidatos com isenção de inscrição	17/8
Homologação das inscrições	25/8
Período dos recursos relativos às inscrições	26 a 28/8
Homologação das inscrições após recursos	1º/9
Realização da Prova Escrita	11/9
Divulgação do gabarito	12/9
Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita	15/9
Período de recursos relativos à Prova Escrita	16 a 18/9
Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos	27/9
Data do sorteio público	28/9
Divulgação do resultado final por ordem de classificação	29/9
Homologação do Resultado Final por ordem de classificação	29/9